

**CONTRATO Nº 84/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **RUBENS RUAS FERREIRA JUNIOR**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, COTURNOS, E LANTERNAS TÁTICAS PARA A POLICIA MILITAR.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RUBENS RUAS FERREIRA JUNIOR**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 25.967.289/0001-43, com sede na Rua Diogo de Oliveira, 67, bairro Boqueirão, cidade de Passo Fundo – RS, 99025-130, representada neste ato, pelo seu administrador, Senhor Rubens Ruas Ferreira Junior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1004535561 e inscrito no CPF-MF sob o nº 597.746.730-34, residente e domiciliado na Rua Diogo de Oliveira, 67, bairro Boqueirão, cidade de Passo Fundo - RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 40/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) objetos constantes de sua Proposta Comercial: **itens 01 a 10**.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2018, e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1. - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos, impreterivelmente em até 30 dias após a assinatura do contrato, **sob pena das sanções previstas na clausula sétima desta minuta de contrato**.

2.2 – O objeto deste Contrato, deverá ser entregues na Delegacia de Policia de Lindóia do Sul, localizada na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

2.3 – Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo, em havendo objeto com defeito de fabricação deverá ser realizada a troca gratuitamente, no prazo de até quinze dias após a solicitação de troca.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.380,90 (seis mil trezentos e oitenta reais noventa centavos) conforme descrição abaixo.

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	01	10	Unid	Calça operacional padrão PMSC, cor caqui, confeccionada em tecido Ripstop. Tamanho conforme solicitado. Composição (norma 20/13 e 20A/14 da AATCC), 67% poliéster e 33% algodão. Tamanho conforme solicitado.	Funcional	84,81	848,10
	02	10	Unid	Camisa operacional, manga longa, padrão PMSC, na cor caqui, confeccionada em tecido Ripstop. Composição (norma 20/13 e 20A/14 da AATCC), 67% poliéster e 33% algodão. Com bandeira do Estado de Santa Catarina bordada e costurada na manga direita e o Brasão da Polícia Militar bordado e costurado na manga esquerda. Tamanho conforme solicitado.	Funcional	92,79	927,90
	03	05	Unid	Cinto com fivela padrão PMSC, confeccionada em tecido Ripstop. (norma 20/13 e 20A/14 da AATCC), 67% poliéster e 33% algodão. Com Fivela padrão PMSC. Tamanho conforme solicitado.	Funcional	57,87	289,35
	04	10	Unid	Cobertura padrão PMSC na cor caqui, confeccionada em tecido Ripstop. (norma 20/13 e 20A/14 da AATCC), 67% poliéster e 33% algodão, Com símbolo da polícia militar de SC. Tamanho conforme solicitado.	Funcional	25,94	259,40
	05	05	Unid	Jaqueta operacional, padrão PMSC na cor caqui, confeccionada em tecido Ripstop. Tamanho conforme solicitado. (norma 20/13 e 20A/14 da AATCC), 67% poliéster e 33% algodão. Com bandeira do Estado de Santa Catarina bordada e costurada na manga direita e o Brasão da Polícia Militar bordado e costurado na manga esquerda. Tamanho conforme solicitado.	Funcional	199,55	997,75
	06	05	Unid	Pulôver de lã caqui (composição 80% Acrílico / 20% Poliéster), com aplicação de reforços em tecido nos ombros e cotovelos, Com bandeira do Estado de Santa Catarina bordada e costurada na manga direita e o Brasão da Polícia Militar bordado e costurado na manga esquerda. Tamanho conforme solicitado.	Funcional	143,68	718,40

<b>TOTAL LOTE 01</b>							<b>4.040,90</b>
02	07	05	Par	Bota Comando padrão PMSC: Bota comando em couro e lona, cor preta com solado bi-componente (Poliuretano + borracha), com entre sola em poliuretano com função amortecedora de impactos e sola-capa em borracha e cadarço para amarrar. Cano em lona impermeável na cor preta, com zíper nas laterais internas. Tira de nylon nas laterais do cano de com 4,5cm (+-1,0cm) e de 2,5cm (+- 1,0cm) na parte superior e traseira. Língua tipo morcego (fole) em lona preta impermeável. Atacador (cadarço) em poliéster roliço com ponteiros resinadas. Ilhoses em latão 51. Biqueira em material termoplástico. Contraforte em material moldado através de choque térmico. Forração de gáspea em material não tecido de fibra curta. Linhas de costura em nylon fio 30 e 40. Palmilha de montagem em couro curtido ao tanino. Palmilha de limpeza removível com tratamento anti-fungo e bacteriana. No lado interno do calçado um zíper, ao longo do cano, acompanhado a vista em couro (contem ilhoses), protegido pelo prolongamento da mesma e fechamento através de velcro (2,0cm) em todo comprimento.	Comando	278,00	1.390,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>							<b>1.390,00</b>
03	08	05	Unid	Cinto com protetor lombar padrão PMSC.	Cia Militar	18,00	90,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>							<b>90,00</b>
04	09	15	Unid	Camiseta branca, padrão PMSC. Em malha 100% poliamida com as características FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido, manga curta e gola redonda, com brasão da PMSC, no lado esquerdo do peito. (norma 20/13 e 20ª/14 da AATCC.	Funcional	24,00	360,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>							<b>360,00</b>
05	10	05	Unid	Lanterna tática de Led, 800 Lúmens.	Police	100,00	500,00
<b>TOTAL LOTE 05</b>							<b>500,00</b>
<b>TOTAL</b>							<b>6.380,90</b>

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

**ÓRGÃO 03** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Unidade 01** Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**Proj/Ativ 2.044** Segurança Pública

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s) objeto(s) deste Contrato, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, devendo substituir os mesmo em até 15 dias a contar da notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - Fica designado como Fiscal de Contrato Sr. **Junior Mecca Barbosa** ocupante do cargo de Comandante da Polícia Militar de Lindóia do Sul.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 17 de Julho de 2.018.

**GENIR LOLI**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Rubens Ruas Ferreira Junior**  
**RUBENS RUAS FERREIRA JUNIOR**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Fernanda Ramos  
CPF: 075.230.499-23

**Junior Mecca Barbosa**  
**Comandante da Policia Militar de Lindóia do Sul**  
**Fiscal do Contrato**